DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Sábado, 15 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 91



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 13

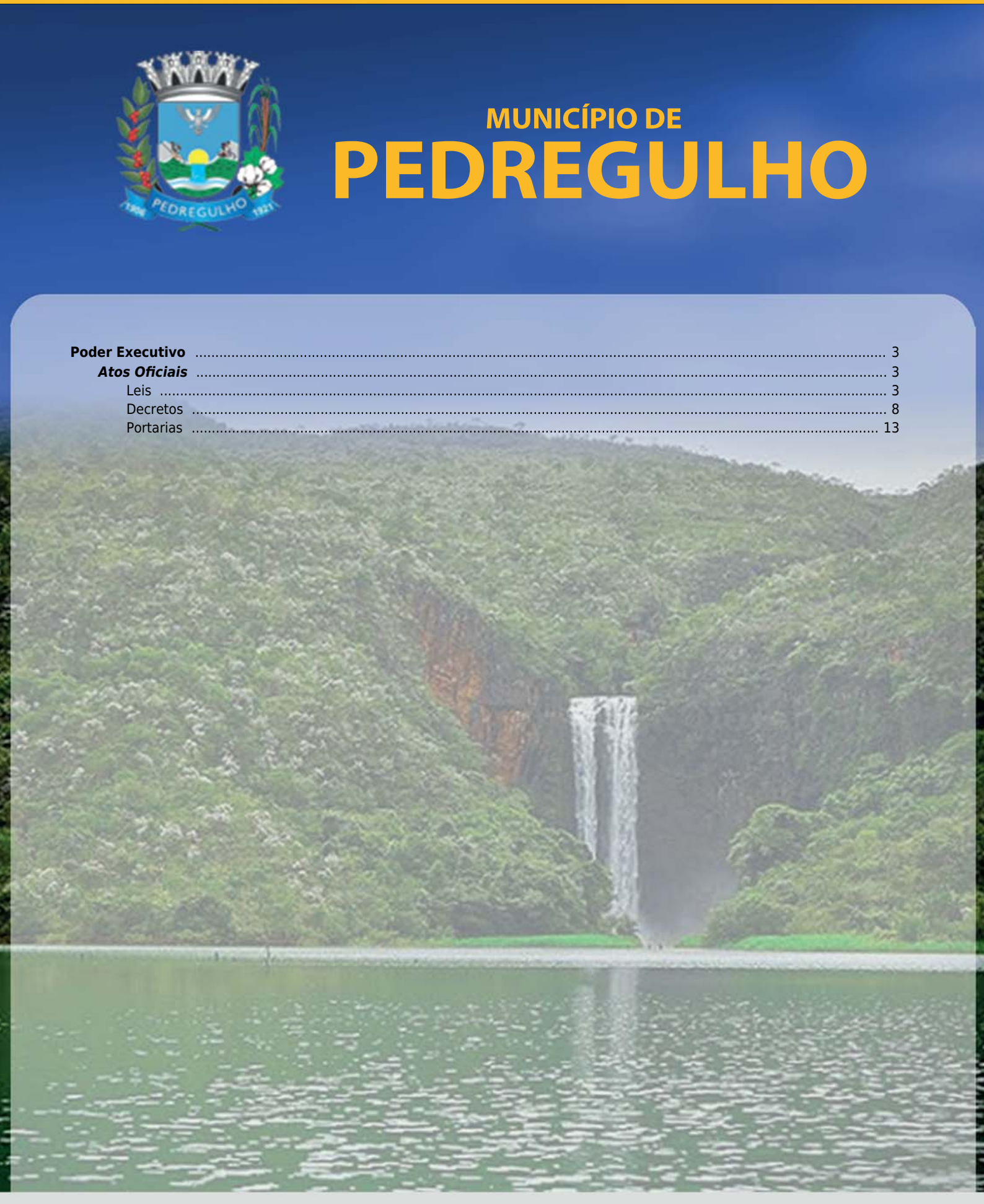

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3285 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais especiais por Superávit financeiro do Exercício anterior, em favor da secretaria da saúde, no valor total de R$ 1.091.127,46."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 1.091.127,46 (um milhão noventa mil cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor da secretaria da saúde do município, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2044 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2259 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 185.923,03

Fonte/Aplicação: 95.313.0000 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

TOTAL R$ 185.923,03

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2044 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2259 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 384.096,88

31901300 - Obrigações Patronais R$ 164.612,96

Fonte/Aplicação: 95.301.3011 ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL

TOTAL R$ 548.709,84

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2045 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2266 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 49.917,11

Fonte/Aplicação: 95.302.0005 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

TOTAL R$ 49.917,11

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.2048 - VIGILANCIA SANITÁRIA

1255 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 94.845,91

Fonte/Aplicação: 95.303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL R$ 94.845,91

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.2048 - VIGILANCIA SANITÁRIA

2269 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Fonte/Aplicação: 95.303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL R$ 25.000,00

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.2049 - VIGILANCIA EM SAÚDE

1256 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 94.845,91

Fonte/Aplicação: 95.303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL R$ 94.845,91

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.2049 - VIGILANCIA EM SAÚDE

2270 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Fonte/Aplicação: 95.303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL R$ 25.000,00

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.303.2047 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2268 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

33903200 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R$ 64.016,53

Fonte/Aplicação: 95.304.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL

TOTAL R$ 64.016,53

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2044 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2259 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

33903000 - Material de Consumo R$ 1.073,08

Fonte/Aplicação: 95.301.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BASICA PORTARIA Nº. 841/2022

TOTAL R$ 1.073,08

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2045 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2266 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

33903000 Material de Consumo R$ 1.796,05

Fonte/Aplicação: 95.302.1452 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE PORTARIA Nº. 1.452/2022

TOTAL R$ 1.796,05

Parágrafo Único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, vinculados às contas da Saúde, na fonte 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS.

Art. 2°. Ficam alterados os valores constantes nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos desta lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 14 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 3286 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a implantar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - e implantar o Serviço de Vigilância Socioassistencial no âmbito do município de Pedregulho/SP, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituido no âmbito do Município de Pedregulho, o Centro de Referência Especializado de Assitência Social – CREAS, para prestação de serviços à indivíduos e/ou famílias que se encontrem em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos ou contingência que demandam intervenções especializadas de proteção social especial.

Parágrafo Único. Além das situações estabelecidas no "caput" e sem prejuízo de outras, serão considerados como usuários do CREAS as famílias e individuos em situaçao de violência física, psicologica e negligência, violencia sexual, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, descumprimento de condicionantes em decorrência de violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de prestaçao de serviços à comunidade por adolescente.

Art. 2°. A estrutura funcional do CREAS será composta por servidores públicos, que serão designados para compor a equipe mínima refrênciada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, ficando criados os seguintes cargos/vagas:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 HORAS SEMANAIS	R$. 5.031,68
PSICÓLOGO	01	30 HORAS SEMANAIS	R$. 5.126,23
PROCURADOR JURÍDICO	01	20 HORAS SEMANAIS	R$. 3.844,51

Art. 3°. Fica implantado no âmbito do Município de Pedregulho, o Serviço de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Pedregulho, cujo serviço será prestado dentro do órgão da assistência social.

Art. 4°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Quadriênio 2022-2025, o programa "2064 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL" indicado e demonstrado no anexo I desta lei, de responsabilidade do órgão 02101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual as ações abaixo relacionadas, em conformidade com o anexo de prioridades e metas na forma demonstrada no anexo II desta lei:

Órgão Executor: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nova Ação: 2301

Especificação: IMPLANTAÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão Executor: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nova Ação: 2302

Especificação: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E DE PREVENÇÃO

Órgão Executor: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nova Ação: 2303

Especificação: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIBERDADE ASSISTADA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 6°. Ficam revogados no Plano Plurinanual, para o exercício de 2025, o indicador "964 - Atendimento de Adolescentes em conflito com a lei - atendimentos/ano" do Programa "2053 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE" e a ação de governo 2279 - LIBERDADE ASSISTIDA E PSC que passarão a ser executados na ação "2303 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE" e mensurado no indicador "997 - Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC".

Art. 7°. Ficam revogados o artigo 21, parágrafo único do artigo 6º e parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.253/2024.

Art. 8°. As desdesas decorrentes desta lei, correrão por conta do orçamento da Assitência Social, assegurada a possibilidade de convênios que permitam o funcionamento compartilhado.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 14 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 3287 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, no orçamento do Município, créditos adicionais especiais no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nas seguintes classificações:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.2055 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE

DEFICIENCIA

2291 - MANUTENÇÃO RESIDÊNCIA INCLUSIVA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL

Parágrafo Único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.2055 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2291 - MANUTENÇÃO RESIDÊNCIA INCLUSIVA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

Fonte/Aplicação: 01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 14 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 3288 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais no orçamento de 2024, no valor total de R$ 1.536.193,72 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para recapeamento e pavimentação em vias do município e dá outras disposições."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 936.193,72 (novecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

020402 - OBRAS

15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1212 - PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS URBANOS

44905100 - Obras e Instalações R$ 936.193,72

Fonte/Aplicação: 91.100.0013 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP

TOTAL R$ 936.193,72

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro do recurso FEP – Fundo Especial do Petróleo verificado no Balanço do exercício anterior.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

020402 - OBRAS

15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1212 - PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS URBANOS

Ficha 90 – 44905100 - Obras e Instalações R$ 600.000,00

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 – GERAL

TOTAL R$ 600.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, parágrafos 3º e 4º, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

Art. 3°. Ficam alterados os valores constantes das metas físicas e financeiras nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes nos artigos desta lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 14 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 3289 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais no orçamento de 2024, no valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para reforma de duas quadras esportivas e dá outras disposições."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.2025 - OBRAS DE ESPORTE E LAZER

1263 - REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER

44905100 - Obras e Instalações R$ 430.000,00

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL

TOTAL R$ 430.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, parágrafos 3º e 4º, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

Art. 2°. Ficam alterados os valores constantes das

metas físicas e financeiras nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes nos artigos desta lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 14 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

= PORTARIA Nº 067 de 12.06.2024 =

"DETERMINA A PRORROGAÇÃO, POR MAIS 60 DIAS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE"

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Considerando o Ofício Especial formulado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD. 001/2024, **DETERMINO**, por mais 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo anteriormente concedido para que a Comissão conclua seus trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo previsto no "caput" do art. 1º, se iniciará no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedregulho, em 12 de Junho de 2024.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3291 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais no Orçamento de 2024, no valor total de R$ 128.487,44 (cento vinte e oito mil quatrocentos oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento de aditivo de contrato para término de obra de de infraestrutura de pavimentação asfáltica e guias e sarjetas em vias urbanas do Jardim Guanabara."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 128.487,44 (cento vinte e oito mil quatrocentos oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

020402 – OBRAS

15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1211 - PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM GUANABARA

44905100 Obras e Instalações R$ 128.487,44

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL

TOTAL R$ 128.487,44

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, parágrafos 3º e 4º, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

Art. 2°. Ficam alterados os valores constantes das metas físicas e financeiras nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes no artigo 1º desta lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 14 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 3292 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2024, no valor total de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), para reforço de dotação."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

020808 - CULTURA

13.392.2042 - APOIO A CULTURA

2255 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 700.000,00

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.2026 - FAZENDO ESPORTE FAZEMOS SAÚDE

1232 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ESPORTE E LAZER

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 270.000,00

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL

TOTAL R$ 970.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, parágrafos 3º e 4º, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

Art. 2°. Ficam alterados os valores constantes das metas físicas e financeiras nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes no artigo 1º desta lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 14 de junho de 2024.

DIRCEU POLO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO N.º 03746 DE 13 de Junho de 2024

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2024 e dá outras providências.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal n.º 03231/2023 (Lei Orçamentaria Anual).

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal de 2024, no valor total de 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS), nas seguintes classificações:

02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2033 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1243 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	165.000,00
Fonte / Aplicação: 052820000 QESE - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
TOTAL.....	**165.000,00**
02.07.02 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
11.334.2027 DESENVOLVIMENTO DO EMPREGO LOCAL	
2228 TRANSPORTE DE TRABALHADORES	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
TOTAL.....	**50.000,00**
TOTAL GERAL.....	**215.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulações nas seguintes classificações:

02.04.03 HABITAÇÃO	
16.482.2016 HABITAÇÃO POPULAR	
1218 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
44905100 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
TOTAL.....	**50.000,00**
02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2033 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2238 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
33903000 Material de Consumo	115.000,00
Fonte / Aplicação: 052820000 QESE - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte / Aplicação: 052820000 QESE - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
TOTAL.....	**165.000,00**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de Junho de 2024

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 13 DE JUNHO DE 2024

_____

DIRCEU POLO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 03747 DE 14 de Junho de 2024

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2024 e dá outras providências.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal n.º 03231/2023 (Lei Orçamentaria Anual).

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal de 2024, no valor total de 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), nas seguintes classificações:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.2026 FAZENDO ESPORTE FAZEMOS SAÚDE	
2223 MANUTENÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
TOTAL.....	**40.000,00**
02.08.04 EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.2036 EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2243 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
33903000 Material de Consumo	26.000,00
Fonte / Aplicação: 012400000 EDUCAÇÃO ESPECIAL	
TOTAL.....	**26.000,00**
TOTAL GERAL.....	**66.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulações nas seguintes classificações:

02.04.03 HABITAÇÃO	
16.482.2016 HABITAÇÃO POPULAR	
1218 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
44905100 Obras e Instalações	66.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
TOTAL.....	**66.000,00**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 14 DE JUNHO DE 2024

_____

DIRCEU POLO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3748 DE 15 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais especiais por Superávit financeiro do Exercício anterior, em favor da secretaria da saúde, no valor total de R$ 1.091.127,46."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 1.091.127,46 (um milhão noventa mil cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor da secretaria da saúde do município, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2044 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2259 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 185.923,03

Fonte/Aplicação: 95.313.0000 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

TOTAL R$ 185.923,03

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2044 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2259 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 384.096,88

31901300 - Obrigações Patronais R$ 164.612,96

Fonte/Aplicação: 95.301.3011 ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL

TOTAL R$ 548.709,84

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2045 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2266 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 49.917,11

Fonte/Aplicação: 95.302.0005 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

TOTAL R$ 49.917,11

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.2048 - VIGILANCIA SANITÁRIA

1255 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 94.845,91

Fonte/Aplicação: 95.303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL R$ 94.845,91

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.2048 - VIGILANCIA SANITÁRIA

2269 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Fonte/Aplicação: 95.303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL R$ 25.000,00

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.2049 - VIGILANCIA EM SAÚDE

1256 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 94.845,91

Fonte/Aplicação: 95.303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL R$ 94.845,91

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.2049 - VIGILANCIA EM SAÚDE

2270 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Fonte/Aplicação: 95.303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL R$ 25.000,00

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.303.2047 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2268 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

33903200 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R$ 64.016,53

Fonte/Aplicação: 95.304.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL

TOTAL R$ 64.016,53

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2044 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2259 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

33903000 - Material de Consumo R$ 1.073,08

Fonte/Aplicação: 95.301.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BASICA PORTARIA Nº. 841/2022

TOTAL R$ 1.073,08

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2045 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2266 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

33903000 Material de Consumo R$ 1.796,05

Fonte/Aplicação: 95.302.1452 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE PORTARIA Nº. 1.452/2022

TOTAL R$ 1.796,05

Parágrafo Único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, vinculados às contas da Saúde, na fonte 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS.

Art. 2°. Ficam alterados os valores constantes nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos desta lei.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 15 de junho de 2024.

DIRCEU POLO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 3749 DE 15 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a abertura de

créditos adicionais especiais no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no orçamento do Município, créditos adicionais especiais no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nas seguintes classificações:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.2055 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2291 - MANUTENÇÃO RESIDÊNCIA INCLUSIVA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL

Parágrafo Único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.2055 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2291 - MANUTENÇÃO RESIDÊNCIA INCLUSIVA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

Fonte/Aplicação: 01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 15 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 3750 DE 15 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais no orçamento de 2024, no valor total de R$ 1.536.193,72 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para recapeamento e pavimentação em vias do município e dá outras disposições.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 936.193,72 (novecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

020402 - OBRAS

15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1212 - PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS URBANOS

44905100 - Obras e Instalações R$ 936.193,72

Fonte/Aplicação: 91.100.0013 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP

TOTAL R$ 936.193,72

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro do recurso FEP – Fundo Especial do Petróleo verificado no Balanço do exercício anterior.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

020402 - OBRAS

15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1212 - PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS URBANOS

Ficha 90 – 44905100 - Obras e Instalações R$ 600.000,00

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 – GERAL

TOTAL R$ 600.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, parágrafos 3º e 4º, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

Art. 3°. Ficam alterados os valores constantes das metas físicas e financeiras nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes nos artigos desta lei.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 15 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 3751 DE 15 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais no orçamento de 2024, no valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para reforma de duas quadras esportivas e dá outras disposições.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.2025 - OBRAS DE ESPORTE E LAZER
1263 - REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER
44905100 - Obras e Instalações R$ 430.000,00
Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL
TOTAL R$ 430.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, parágrafos 3º e 4º, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

Art. 2°. Ficam alterados os valores constantes das metas físicas e financeiras nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes nos artigos desta lei.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 15 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 3752 DE 15 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais no orçamento de 2024, no valor total de R$ 461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), para realizar despesas com sinalização horizontal e vertical em vias do município e dá outras disposições."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

020408 - TRÂNSITO
26.782.2023 - SERVIÇOS DO TRÂNSITO
2221 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
33903000 - Material de Consumo R$ 200.000,00
Fonte/Aplicação: 91.100.0017 - MULTAS DE TRÂNSITO EXERC. ANT.
TOTAL R$ 200.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício anterior decorrentes de saldos remanescentes de multas de trânsito.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

020408 - TRÂNSITO
26.782.2023 - SERVIÇOS DO TRÂNSITO
2221 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
33903000 - Material de Consumo R$ 111.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL
TOTAL R$ 261.500,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, parágrafos 3º e 4º, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

Art. 3°. Ficam alterados os valores constantes das metas físicas e financeiras nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes nos artigos desta lei.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 15 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 3753 DE 15 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais no Orçamento de 2024, no valor total de R$ 128.487,44 (cento vinte e oito mil quatrocentos oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento de aditivo de contrato para término de obra de de infraestrutura de pavimentação asfáltica e guias e sarjetas em vias urbanas do Jardim Guanabara."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 128.487,44 (cento vinte e oito mil quatrocentos oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

020402 – OBRAS
15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1211 - PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM GUANABARA
44905100 Obras e Instalações R$ 128.487,44
Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL
TOTAL R$ 128.487,44

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da

Lei Federal nº 4.320/1964, parágrafos 3º e 4º, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

Art. 2°. Ficam alterados os valores constantes das metas físicas e financeiras nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes no artigo 1º desta lei.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 15 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 3754 DE 15 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2024, no valor total de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), para reforço de dotação."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

020808 - CULTURA

13.392.2042 - APOIO A CULTURA

2255 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 700.000,00

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.2026 - FAZENDO ESPORTE FAZEMOS SAÚDE

1232 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ESPORTE E LAZER

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 270.000,00

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 - GERAL

TOTAL R$ 970.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, parágrafos 3º e 4º, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

Art. 2°. Ficam alterados os valores constantes das metas físicas e financeiras nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nas respectivas classificações programáticas constantes no artigo 1º desta lei.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 15 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3755 DE 15 JUNHO DE 2024.

"PRORROGA ATÉ 30.11.2024 O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3165/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3165 de 2023, que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário no âmbito do Município de Pedregulho/SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 3165 de 2023, prorrogado até 30.11.2024, o prazo para adesão ao Programa de Desligamento Voluntário instituído no âmbito do Município de Pedregulho.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 15 de junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

.....

Portarias

= PORTARIA Nº 067 de 12.06.2024 =

"DETERMINA A PRORROGAÇÃO, POR MAIS 60 DIAS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE"

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Considerando o Ofício Especial formulado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD. 001/2024, **DETERMINO**, por mais 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo anteriormente concedido para que a Comissão conclua seus trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo previsto no "caput" do art. 1º, se iniciará no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedregulho, em 12 de Junho de 2024.
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

.....